

“PEDRO NÃO É
REMUNERADO HÁ 4 MESES.”

“RITA REALIZA TRABALHO DOMÉSTICO
DE SEGUNDA A SEGUNDA, SEM FOLGAR.”

“JOÃO DORME NO TRABALHO
EM AMBIENTE SUJO, PERIGOSO E
DESCONFORTÁVEL.”

“DÉBORA FOI LEVADA PARA OUTRO PAÍS
ONDE SOFREU EXPLORAÇÃO SEXUAL.”

A escravidão está mais próxima do que você imagina.
Saiba identificar:

TRABALHO FORÇADO:

Submeter o/a trabalhador/a aos maus tratos, ameaças, intimidações, humilhações verbais, violência física ou à vigilância constante impedindo-o de sair dessa situação.

JORNADA EXAUSTIVA:

Tempo de trabalho superior ao permitido em lei e em condições que geram grande desgaste físico e mental, com intervalos para descanso insuficientes para recuperar as forças para a jornada seguinte.

CONDIÇÕES DEGRADANTES:

São as condições de trabalho ou de alojamento que descumprem direitos fundamentais do/a trabalhador/a, tais como higiene, saúde, segurança, moradia, repouso, alimentação adequada, acesso à água potável, entre outros.

Podem ser consideradas condições degradantes:

- O não fornecimento de equipamentos de proteção e treinamento para trabalho perigoso;
- A falta de assistência médica em caso de doença ou acidentes;
- O alojamento inadequado, como barracos de lona ou casas superlotadas;
- A ausência de instalações de higiene e esgoto sanitário;
- O fornecimento de água imprópria para uso e consumo;
- A alimentação insuficiente, precária ou estragada.

SERVIDÃO POR DÍVIDA:

Criação de dívidas referentes a gastos com transporte, alimentação, alojamento e equipamentos de trabalho, e desconto desses valores na remuneração do/a trabalhador/a como forma de obrigá-lo/a a continuar realizando o trabalho.

RETENÇÃO DE SALÁRIOS:

Promessa de pagamento somente após o término da empreitada, nutrindo a esperança de que o/a trabalhador/a um dia receberá após meses de trabalho.

RESTRIÇÃO À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO:

Impedimento do direito de ir e vir, o que pode ocorrer por meio da retenção de documentos pessoais, não pagamento de salários, isolamento geográfico em áreas distantes dos centros urbanos e de difícil acesso, ou devido a barreiras culturais ou



O TRABALHO ESCRAVO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ocorre em diversas atividades rurais e urbanas, mas há destaque nos seguintes setores: cultivo de cana-de-açúcar, construção civil, comércio/serviços e trabalho doméstico.

PARA DENÚNCIAS OU MAIORES INFORMAÇÕES:

—> **Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos (NETP/ SEDSDH)**

Telefone: (21) 2334-5540

E-mail: dhrj.netp@gmail.com

—> **Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro (MPT-RJ)**

www.prt1.mpt.mp.br/servicos/denuncias

Aplicativo Pardal MPT - Denúncias

—> **Programa de Atendimento a Resgatados de Trabalho Escravo da Caritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro**

Telefones: (21) 99580-7661 (Serviço Social) e (21) 99932-0338 (Psicologia)

E-mail: ate@caritas-rj.org.br

—> **Ministério do Trabalho e Previdência - Inspeção do Trabalho (SIT) Sistema Ipê para registro de denúncias de trabalho escravo**

ipe.sit.trabalho.gov.br

O Projeto Ação Integrada:

Resgatando a Cidadania tem como objetivo romper o ciclo do trabalho escravo e atender às vítimas do trabalho escravo e do tráfico de pessoas após o resgate ou da retirada do trabalhador em situação de vulnerabilidade. Foi criado em 2013 no estado do Rio de Janeiro, por iniciativa do Minis-

—> **Ministério Público Federal (MPF)**

aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/manifestacao/cadastro/2

—> **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ)**

www.mprj.mp.br/comunicacao/ouvidoria

Telefone: (21) 99366-3100

—> **Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro (DPU-RJ)**

E-mail: 01drdhrj@dpu.def.br

—> **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ)**

Telefone: (21) 96537-6060

E-mail: 1dpdedh@defensoria.rj.def.br

—> **Polícia Rodoviária Federal**

Casos que ocorram em rodovias federais: 191



CANAIS DE DENÚNCIA 24H:

Disque 100

Disque Cidadania e Direitos

Humanos (RJ) 0800 023 4567

tério Público do Trabalho, com recursos provenientes dos resultados das ações civis públicas e dos termos de ajustamento de conduta realizados pelo órgão. A Caritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro foi convidada, em 2014, como parceira do Projeto, iniciando o Programa de Atendimento a Resgatados de Trabalho Escravo.